

Lei n: 457

(Aprova quadro e da outras providências)

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados os cargos e vencimentos do funcionalismo municipal, de acordo com o seguinte quadro:

Cargos	Vencimento anual
Secretário	900.000,00
Chefe do Serviço de Contabilidade	700.000,00
Auxiliar do Serviço de Contabilidade	504.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda	780.000,00
Auxiliar do Serviço de Fazenda	504.000,00
Fiscal Geral	720.000,00
Agente Fiscal	600.000,00
Fiscal no Distrito de Argemita	120.000,00
Fiscal no Distrito de Tobati	120.000,00
Servente	120.000,00
Chefe de S.M.E.R.	696.000,00
Encarregado de Turmas	600.000,00
Porteiro	540.000,00
7 Professoras do Ensino Rural 1ª classe	360.000,00
anuais para c/uma	
10 Professoras do Ensino Rural 2ª classe	240.000,00
letra A - anuais para c/uma	

5 Professôras do Ensino Rural 2ª classe

Letra B anuais para escola	180.000,00
Enfermeira Assistente à Maternidade	120.000,00
Encarregado do Serviço de Água	600.000,00
1ª Auxiliar do Serviço de Água	540.000,00
2ª Auxiliar do Serviço de Água	540.000,00
Encarregado do Serviço da Bomba d'Água	540.000,00
Velador da Bomba d'Água	540.000,00
Jardineiro	540.000,00
Auxiliar de Jardineiro	540.000,00
Encarregado do Matadouro	600.000,00
Auxiliar do Matadouro	540.000,00
Magarefe	540.000,00
Encarregado do Cemitério da Sede	540.000,00
Encarregado da Limpeza Pública	540.000,00

Artigo 2º—O funcionário municipal efetivo que tiver 5 anos ou mais de serviço, prestado à Municipalidade, após a data de sua nomeação, perceberá quinquênio, na base de 5% sobre seu ordenado mensal para cada quinquênio.

Artigo 3º—Fica majorado para R\$ 120.000 o abono familiar, percebido pelo funcionário chefe de família, por cada dependente.

Artigo 4º—Ficam aumentados, na base de 50% sobre os vencimentos atuais os vencimentos dos Aposentados e Pensionistas.

Artigo 5º—Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei

em vigor, a partir de 1º de janeiro
de 1965.

a) Antonio Bartho Mendes de Paiva
Prefeito Municipal

a) Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
desta Prefeitura, em 15 de outubro 1964

a) Paulo Bartolomeu de Paiva
Secretário Municipal